**Prefeitura do Município de São Paulo Secretaria Municipal de Cultura Departamento do Patrimônio Histórico**

Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São

Paulo

**Resolução no. 08/2004**

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – **CONPRESP**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da **Lei n° 10.032/85** , com as alterações introduzidas pela **Lei n° 10.236/86** , conforme decisão dos Conselheiros presentes à Reunião Ordinária realizada em 25 de Maio de 2004,

**Considerando** o valor histórico e arquitetônico do casarão neocolonial e seus anexos, localizados na avenida do Oratório, 172, Parque São Lucas (S 118, Q 541, L 0001).

**Considerando** o grande valor ambiental e paisagístico da área onde está inserida o casarão da avenida do Oratório, 172, composta por significativa massa arbórea, declarada de preservação permanente pela municipalidade (Decreto Municipal 32.048/92 nos termos da Lei Municipal 10.365/87 e Decreto Municipal 26.535/88).

**Considerando** ainda o valor afetivo e referencial que o conjunto de edificações e sua implantação representam para a população da região.

**RESOLVE:**

**Artigo 1O** - Abrir processo de tombamento para a quadra formada pelas avenidas do Oratório, Alberto Ramos e pelas ruas General Irulegui Cunha e Ernesto dos Santos (S 118, Q 541), onde encontra-se situado o complexo do Casarão da avenida do Oratório, 172.

**Artigo 2O** – Qualquer intervenção em elementos componentes desta área deverá ser submetida à análise e aprovação prévia do CONPRESP.